



Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: hum-licitacao@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 106/2026-HUM

E-PROTOCOLO: 26.155.153-5

PROCESSO GMS: 1019/2026

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h29min do dia 06/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 06/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de especializada para locação de equipamento de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL E OSMOSE REVERSA, pelo período de 24 meses podendo ser prorrogado na forma legal.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
– Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Robson Rogers Moreira, designado pela Portaria n.º 23/2026 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: hum-licitacao@uem.br



Telefones: (44) 3011-9197; 3011-9199; 3011-9368

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico hum-licitacao@uem.br e/ou <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarEditalNaoVinculadoFI.do?action=iniciarProcesso> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa do item 7. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor além de que será permitida a apresentação de proposta parcial conforme previsão do item

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta contrato administrativo de fornecimento;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Instrumento de Medição de Resultado



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e



haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na



contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar



a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



13DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Robson Rogers Moreira

Pregoeiro responsável

Portaria n. 23/2026-HUM

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL E OSMOSE REVERSA, pelo período de 24 meses podendo ser prorrogado na forma legal, conforme especificações abaixo:

1.1.1 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (critério de aceitabilidade de preço)	VI.Máx Total
LOTE ÚNICO – ITENS 01 e 02						
1	0114 - 77697	Locação de 6 (seis) equipamentos de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL: Valor mensal 01 equipamento: R\$ 2.800,00 Valor mensal 06 equipamentos: R\$ 16.800,00 Valor 12 meses x 01 equipamento: R\$ 33.600,00 Valor 12 meses x 06 equipamentos: R\$ 201.600,00 Valor 24 meses x 01 equipamento: R\$ 67.200,00 Valor 24 meses x 04 equipamentos: R\$ 403.200,00	24	mês	R\$ 16.800,00	R\$ 403.200,00
2	0114 - 24743	Locação de 6 (seis) equipamentos de OSMOSE REVERSA PORTÁTIL: Valor mensal 01 equipamento: R\$ 2.800,00 Valor mensal 06 equipamentos: R\$ 16.800,00 Valor 12 meses x 01 equipamento: R\$ 33.600,00 Valor 12 meses x 06 equipamentos: R\$ 201.600,00 Valor 24 meses x 01 equipamento: R\$ 67.200,00 Valor 24 meses x 04 equipamentos: R\$ 403.200,00	24	mês	R\$ 16.800,00	R\$ 403.200,00
Valor máximo estimado para esta licitação/lote					R\$ 806.400,00	

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.2.1 Especificações mínimas do equipamento/insumos:****1.2.1.1 ITEM 01 - EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE CONVENCIONAL**

Máquinas de hemodiálise intermitente, completa, microprocessada. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise. Operação com Acetato e Bicarbonato. Variações de proporção de Acetato e Bicarbonato. Variação do fluxo de dialisato em faixa com limite inferior máximo de 300ml/minuto e limite



superior mínimo de 700 ml/minuto. Controle da temperatura do dialisato. Sistema monitoramento da condutividade da solução de diálise. Programação de ultrafiltração, com controle automático de PTM. Ultrafiltração sequencial automatizada. Controle volumétrico de ultrafiltração por sistema fechado. Operação com dialisadores de baixo fluxo e alto fluxo. Bomba de sangue com ajuste automático e monitoramento de sangue na faixa mínima de 50ml/min a 500ml/min. Bomba de heparina com programação para infusão contínua. Monitor de pressão arterial (negativa), pressão venosa (positiva) e PTM do sistema extracorpóreo. Dispositivo que detecte o rompimento de fibras do dialisador (Blood Leak) e presença de sangue no líquido ultrafiltrado. Sistema automático de desinfecção. Dispositivo de detecção e monitoramento de bolhas por ultrassom. Alarmes sonoros e visuais, interrompendo automaticamente a operação de diálise para pelo menos as seguintes situações: ausência de fluxo do dialisato, presença de bolhas de ar, pressão arterial e venosa fora dos limites, temperatura anormal; condutividade anormal; funcionamento anormal da bomba de sangue; falta de energia, falta de água. Dispositivo que impeça a operação do modo diálise enquanto equipamento estiver em programa de limpeza e vice-versa. Painel com completa e imediata visão de todos os parâmetros de tratamento com programação digital. Autoteste inicial com checagem de todas as funções. Programas que permitam a operacionalização de diálise do tipo standard, sequencial e de curta duração. Timer para determinar início automático de rinse (pré- programação). Dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico. Dispositivo para sucção da solução usada para a desinfecção. Perfis de variação de sódio e ultrafiltração com tipos de combinações, programáveis, permitindo haver variações simultâneas ou independentes. Permitir monitoramento da dose da diálise. Sistema/filtro para produção de dialisato com água ultrapura, livre de endotoxinas/pirogênios. Diferentes programas automatizados de rinse e desinfecção química com programa de início programado e desligamento automático no final. Deve possuir limite máximo e mínimo para pressão sistólica, diastólica, pressão arterial média e pulso. Bateria para, na falta de energia, o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por 15 minutos.

1.2.1.2 ITEM 02 - OSMOSE REVERSA PORTÁTIL:

Osmose reversa, portátil, própria para hemodiálise, deve ser compatível com a máquina de hemodiálise, compacto; desenvolvido em gabinete com rodízios, fechado, em material não oxidante, com baixo nível de ruído. Apto para ser utilizado em ambiente hospitalar e de UTI, com as seguintes características técnicas mínimas: - A qualidade da água fornecida pelo equipamento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pela RDC no 11/2014 da ANVISA, na definição da qualidade da água para hemodiálise; produção de água com vazão mínima de 120 litros/hora. Membrana de osmose reversa; bomba de alta pressão; sistema de partida (com quadro elétrico completo incluído, se for o caso do equipamento) para segurança do motor; sistema de pré-filtragem incluindo pelo menos: filtro de carvão ativado e filtro de 1 micron. Sistema de instrumentação que inclua, pelo menos: Dois manômetros, e um sensor de condutividade. O equipamento deve possuir sistema integrado de desinfecção ou kit para desinfecção química das membranas. Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou 220Vac. Registro na ANVISA. Código BR: 472268. Código 0608.75718.

1.2.2 Deveres e Obrigações do Contratado

1.2.2.1 Deveres gerais

a) Deverá ser entregue equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. No caso de renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá optar entre:

a.1) realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; ou

a.2 - manter os equipamentos já instalados, desde que sejam realizadas as devidas manutenções preventivas, certificações, calibrações e atualizações de software, quando necessárias, aplicando-se, nesta hipótese, amortização/depreciação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor vigente da locação à época de cada renovação contratual.

Observação 1: Nas hipóteses de renovação contratual em que houver a manutenção dos equipamentos em uso, o valor da locação será inicialmente atualizado mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto e, posteriormente, será aplicada amortização/depreciação de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação, em razão da continuidade de utilização dos equipamentos.

Observação 2: A amortização/depreciação prevista neste item será aplicada sucessivamente, sobre o valor já reajustado e depreciado da contratação, em cada renovação contratual em que não houver substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso).



Observação 3: Na hipótese de substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso) por ocasião da renovação contratual, em qualquer período de renovação, os valores da locação serão recalculados com base nos preços originalmente apresentados na proposta comercial inicial da CONTRATADA, aplicando-se a atualização monetária correspondente a todo o período a que a CONTRATADA fizer jus, nos termos do índice de reajuste previsto contratualmente, passando o valor atualizado a ser devido somente após a formalização da respectiva renovação contratual, não incidindo, nesta hipótese, a amortização/depreciação de 10% prevista para os casos de manutenção dos equipamentos em uso.

- b) Fornecer esterilizante em quantidade suficiente para a esterilização dos equipamentos fornecidos/locados.
- c) Fornecer filtro de purificação do líquido de diálise, na quantidade suficiente para assegurar a purificação do líquido de diálise, sendo no mínimo 02 filtros a cada 03 meses (por equipamento).
- d) Fornecer filtros de pré-tratamento, filtro de carvão ativado, filtro de endotoxina, e membrana de TFC para substituição com rotina mínima conforme indicação do fabricante do equipamento. A contratante reserva-se ao direito de solicitar substituição destes itens sempre que julgar necessário para resguardar a segurança do paciente, sem custo adicional para a mesma.
- e) Fornecer um frasco de ácido cítrico anidro em pó de 1Kg/ano por osmose (42g a cada 3 meses) para limpeza no equipamento de osmose reversa.
- f) Prestar toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados sendo obrigatório, no mínimo, uma visita mensal onde deverá ser emitido laudo de conformidade dos equipamentos.
- g) Disponibilizar atendimento de manutenção 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados indicando, ao menos, 01 número de telefone para contato e abertura de chamado de manutenção. O prazo máximo para dar atendimento à solicitação de manutenção é de 6hs a contar do horário da abertura do chamado de manutenção, sendo que o problema deve ser solucionado ou o equipamento substituído em um prazo máximo de 48hs a contar da abertura do chamado de manutenção, de modo a não prejudicar o atendimento aos pacientes internados no HUM.
- h) A contratada deverá se responsabilizar em prestar assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos locados, inclusive realizando a manutenção e os reparos necessários para mantê-los em seu perfeito funcionamento, incluindo peças, mão de obra e atualização de software.
- i) Emitir laudo de conformidade do equipamento sempre que realizar manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva onde deverá constar que serviço foi realizado bem como quais peças/acessórios foram substituídos.
- j) Realizar treinamento gratuito a equipe de operação do equipamento em todos os turnos, incluindo, manhã, tarde e duas noites, e/ou quando solicitado. Emitir certificado que comprove o treinamento.
- k) Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.
- l) Instalar o equipamento de forma definitiva após a assinatura do contrato, em seguida da validação, dentro do prazo de até 20 (dez) dias corridos.
- m) A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para o lote.
- n) Deverá estar incluso no preço calibrações, peças, desinfetante, filtros para a realização do procedimento; manutenção e conservação do equipamento.
- o) A licitante deverá apresentar Certificado de Registro dos equipamentos e dos produtos ofertados, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o(s) número(s) e a(s) validade(s) do(s) Registro(s), denominação do(s) produto(s), nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial. Deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica, instalação, manutenção e calibração aos equipamentos. Ao apresentar cotação, fornecer descrição completa dos produtos e equipamentos cotados, anexando encarte contendo foto e dimensões do equipamento.

1.2.2.2 Assistência Científica

A CONTRATADA deverá proporcionar treinamentos e reciclagens aos servidores do HUM e disponibilizar assessoria científica à CONTRATANTE, como segue:

- a) Realizar treinamento *in locu* para a equipe do HUM logo após a instalação dos equipamentos, todos os turnos, incluindo, manhã, tarde e duas noites, quanto aos procedimentos de manutenção, calibração, operação dos equipamentos, e protocolo de terapia; entre outros.



- b) Realizar treinamentos/reciclagem, em horários e turnos previamente combinados com o HUM, sempre que houver atualização de processos operacionais ou protocolos itens do contrato.
- c) Propor e realizar reciclagens periódicas *in locu* para a equipe do HUM mediante solicitação da CONTRATANTE, em data e período acordados entre as partes.
- d) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos e mão de obra referente aos treinamentos e reciclagens.
- e) Proporcionar educação continuada à equipe do HUM, quanto aos equipamentos contratados para a completa utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.
- f) Manter canais de comunicação (Whats App, e-mail, telefone) para abertura de chamados de assistência científica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, os quais deverão ser respondidos em até 72 horas após a abertura do chamado.
- g) Informar via e-mail (hum-gme@uem.br) as notificações ou alertas de limitações ou inconsistências geradas pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos e insumos ou órgãos de gestão e registro de produtos utilizados tratamentos incluídos no contrato.

1.2.2.4 Assistência Técnica

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e softwares durante toda a vigência do contrato de locação e até a total utilização dos insumos contratados, como segue:

- a) Disponibilizar e seguir cronograma de procedimentos para a manutenção preventiva e calibrações, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s).
- b) Os agendamentos de data e horário das manutenções preventivas deverão ser acordados previamente com a CONTRATANTE (HUM) de maneira a não prejudicar a rotina de realização de hemodiálise.
- c) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos instalados, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, autorizada pela contratada, sempre que necessário, sem nenhum custo adicional para o HUM.
- d) Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão ser emitidos relatórios dos serviços executados *in locu* e estes disponibilizados ao Serviço de Dialise / HUM, via e-mail (hum-gme@uem.br). Nos relatórios deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação da empresa prestadora do serviço, data da realização, especificação do equipamento (modelo, fabricante, n.º de série), local onde está instalado o equipamento, nome do responsável pelo Serviço de diálise que acompanhou o serviço, tipo e descrição do serviço executado (lista dos procedimentos realizados), identificação e assinatura do técnico responsável pelo procedimento.
- e) Manter canais de comunicação (sejam por WhatsApp, e-mail ou telefone) para notificação de inadequações e/ou abertura de chamados de assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia.
- f) A CONTRATANTE realizará a abertura do chamado para efetuar correções, tanto no equipamento, e a CONTRATADA deverá efetuar a correção de problemas em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do chamado, em caso de assistência técnica via telefone. Caso a correção não ocorra dentro desse prazo, em razão da necessidade de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá formalizar de imediato esta necessidade e discriminar o prazo para a chegada da peça e solução final do problema.
- g) O(s) chamado(s) somente será (ão) encerrados após a solução final do problema pela CONTRATADA.
- h) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção dos equipamentos dentro do HUM, e troca de peças e componentes dos equipamentos, assim como da mão de obra referente às manutenções preventivas e corretivas;
- i) O(s) equipamento(s) que sofrerem limitações operacionais consecutivas que persistam por período em somatória de 30 (trinta) dias corridos em 12 meses ou quando seus problemas técnicos não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação oficial justificada dessa necessidade pela coordenação do Serviço de Diálise do HUM, à CONTRATADA.
- j) O(s) equipamentos(s) que venha(m) a substituir o(s) previamente locado(s) deve(m) ter configuração igual ou superior, atender às necessidades HUM, e serem mantidas as demais condições do contrato.



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Certificado de o Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial, com data de registro e revalidação ou validade do registro ou indicar quando o produto for isento de registro;

1.3.2 Autorização de Funcionamento da empresa (fabricante), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;

1.3.3 Assistência Técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná comprovado com documentação.

1.4 DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1.1 A realização da contratação se dará de forma contínua.

1.4.1.2 A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.4.1.3 Local de instalação:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Bloco Administrativo, 1º andar, sala 110, aos cuidados de Nilton ou Agnaldo.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h40, 14h00 às 17h30.

1.5 Da apresentação de amostra

1.5.1. O primeiro licitante classificado deverá enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos.

1.5.1.1. Se necessário será solicitado amostra (com fornecimento dos insumos de manutenção, catálogos e bulas) para análise da equipe técnica, que deverá ser postado/despachado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, para o endereço:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Bloco Administrativo, 2º andar, sala 209.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 11h30, 13h30 às 17h00.

1.5.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.4 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.6 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.6.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que



o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.8 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.10 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.13 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.15 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.16 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos testados e não aprovados pela Equipe Técnica do Hospital Universitário Regional de Maringá

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), vinculado à Universidade Estadual de Maringá (UEM), é uma unidade de assistência à saúde, de natureza pública, com atendimento integral pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Possui certificação como Hospital Amigo da Criança e está credenciado pelos Ministérios da Saúde e Educação como Hospital Ensino, garantido o tripé do Ensino, Pesquisa e Extensão, fornecendo campo de estágio para as graduações da área da saúde e afins, além de cursos de Especialização, Residências em Odontologia, Enfermagem, Medicina e Multiprofissional e, cursos técnicos.

Classificado como Hospital Geral, é integrante da Rede de Urgência e Emergência (RUE), sendo referência para o município de Maringá, 15ª Regional de Saúde (que abrange 30 municípios) e Macrorregião noroeste do Estado (que conta com 115 municípios), totalizando aproximadamente 2 milhões de habitantes e ainda, eventualmente são atendidos pacientes de outros Estados.

Dentre os serviços especializados oferecidos, destaca-se o Serviço de Hemodiálise é um serviço de apoio ao diagnóstico e terapia, destinado à realização de procedimentos hemodialíticos e suporte a procedimentos correlatos, a saber: punção de cateter de hemodiálise, punção de cateter de diálise peritoneal, diálise peritoneal, biópsia renal, hemodiálise contínua e hemodiálise intermitente em pacientes internados, principalmente pacientes em Insuficiência Renal Aguda (IRA).

Diante do exposto, fica clara a importância de possuir processos de licitação homologados contendo equipamentos necessários para o atendimento aos pacientes que necessitem de Hemodiálise, mais especificamente, a hemodiálise intermitente na modalidade convencional ou sled.

Considera-se, ainda, que o HUM realiza seus atendimentos através do SUS, instituído pela Lei Nacional N.º 8.080/1990, que visa oferecer gratuitamente e de forma integral, serviços de saúde preventiva e reparatória à população, sem adstringir a sua prestação a qualquer condição ou termo, conforme preconizam o caput do artigo 2º e os incisos I e II, do artigo 7º, do mencionado Diploma Legal, adiante transcritos:



Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 798 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendido como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Os dispositivos constitucionais mencionados dispõem que:

Art.6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196º. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Neste contexto, tendo em vista a qualidade dos serviços assistenciais e a garantia do serviço especializado como parte das atividades multidisciplinares que engloba diversas ações pertinentes ao tratamento dos pacientes, é essencial que se proceda a investimentos permanentes nas áreas estruturais, aquisição de insumos, materiais e em equipamentos adequados, visando prover as condições necessárias à prestação dos serviços de saúde, e em específico, proporcionar a realização de hemodiálise intermitente nos pacientes que se encontram na Instituição principalmente em Unidades de Terapia Intensiva.

Máquinas de Hemodiálise Intermitente são utilizadas em atendimento a pacientes com insuficiência Renal Aguda com necessidade de Terapia de Substituição Renal (TRS) principalmente de Unidades de Terapia Intensivas.

Os equipamentos contratados por locação ficarão à disposição das UTI-pediátrica1, UTI-Pediatrica 2, UTI-Adulto e UTI-Geral.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução/contratação são as especificações constantes nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste termo de referência.

3.2 Soluções Existentes no mercado

- Alternativa 1 – Compra dos equipamentos

Vantagens:

- Alta qualidade e tecnologia atualizada, garantindo eficiência no tratamento.
- Maior confiabilidade e menor risco de falhas em comparação com equipamentos usados.
- Garantia do fabricante, que pode incluir suporte técnico e manutenção por um período.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado, impactando o orçamento público.
- Tempo de implementação pode ser demorado, considerando o processo de compra e entrega.
- risco de obsolescência, visto que o equipamento pode se tornar obsoleto ou incompatível com novas tecnologias de tratamento que possam surgir.

- Alternativa 2 – Participação em intenção de registro de preço

A licitação para formação de ata de registro de preço não é o método utilizado para a viabilização deste tipo de contratação, pois os objetos exigem garantias contratuais além das de mercado. Informa-se também, que não foram encontradas atas de registro de preço homologadas contendo os itens, ou intenção de registro de preço para a contratação dos objetos deste processo.



- Alternativa 3 – Realização de licitação pelo HUM

Considerando as contratações similares realizadas por outros órgãos dos objetos pretendidos com a mesma finalidade e aplicação, sendo realizada geralmente por meio de contrato de locação, opta-se pela alternativa 3.

A locação evita contratações correlatas de manutenção, e o benefício do fornecimento de peças incluído no valor da locação se dão pela inexistência da mensuração procedimentos dialíticos realizados.

Além de impactar em Custo reduzido inicialmente, permitindo melhor fluxo de caixa imediato. E flexibilidade na locação (podendo ajustar o número de máquinas conforme a demanda).

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

- Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços em potencial, por Solicitação de cotação de preço via e-mail: de 29/01/2026 a 22/04/2026, para 80 emails* (presidencia@faupeg.org.br, superintendencia@faupeg.org.br, contato@liderdedetiza.com.br, matheus@liderdedetiza.com.br, licitacao@microsens.com.br, cadastro@leucotron.com.br, comercialunidadecuritiba@simpres.com.br, famocelin@simpres.com.br, viana@simpres.com.br, comercial3@cotrans.com.br, comercial@cotrans.com.br, leandro@cotrans.com.br, giovane@printpresssolucoes.com.br, joaogabriel@primelicitacoes.com.br, licitacao@microtecnica.com.br, administrativo@saobentoalimentos.com, contato@gtiwc.com.br, junior@gtiwc.com.br, ericac.araujo@semparar.net, tributario@semparar.net, comercial@etechbrasil.com.br, financeiro@etechbrasil.com.br, aagriserta@gmail.com, rafaeleproducao@gmail.com, cristoreiempilhadeiras@gmail.com, VANUSAVOITACH@gmail.com, MICROTECNICA@microtecnica.com.br, tec.es@microtecnica.com.br, cartolacriativa.adm@gmail.com, dmempilhadeira@gmail.com, basaservicos@gmail.com, licitacaofss@gmail.com, mateus@ecogroup.ind.br, toldosplatina@bol.com.br, contato@pontotech.net.br, pagu_01@hotmail.com, CONTRATOS@contassi.com.br, endogerais@endogerais.com.br, vendas3@endogerais.com.br, salatecnica@mobitbrasil.com.br, controleinterno@cisaamerios.com.br, bruno.oliveira@bluehealth.com.br, LICITACAO@wfmng.com.br, adm@lorenzoassociados.com.br, nfe@gruposamir.com.br, suporte@corretoraproducao.com.br, cadastro@cadigestao.com.br, licitacao@cadigestao.com.br, patricia.perenyi@abbott.com, rodrigo.kaviski@abbott.com, lvneto.com@gmail.com, breno.prado@acxgrp.com.br, domak@domak.com.br, gilsemar@logisticajaguar.com.br, labmedic@labmedic.com.br, licitacao@labmedic.com.br, INTERSUL@intersulrs.com.br, oxipaz@oxipaz.com.br, marade.life@outlook.com, nina.andrade@proimagemtb.com.br, adm@omnirad.com.br, unirad.radiologia@gmail.com, devandrosch@yahoo.com.br, contato@goldenpr.com.br, ana@diasam.com.br, danilo_coutinho@bio-rad.com, licitacao@biorad.com, licitacao@diasam.com.br, urania@diasam.com.br, administrativo@ara.med.br, franciele@ara.med.br, bra.pedidos@vantive.com, juliana.moretim@vantive.com, damasceno@vantive.com, marcio@ara.med.br, sergio.dante@freseniusmedicalcare.com, regina.brainta@freseniusmedicalcare.com, luisfernando.cordeiro@freseniusmedicalcare.com, raphael.roncati@bbbraun.com, luciana.carvalho@bbbraun.com). Retorno de email 4 empresas: Fresenius Medical care com proposta, Aramed, Comercial LV, Vantive com negativa de email.
- Preço existente em banco de preço do Compras.gov (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>);* utilizando filtro: catserv(22829), unidade de fornecimento (mês), 12 meses. Mediana de R\$37.580,00 não foi utilizada como parâmetro na formação de preço devido a variação de número de máquinas por edital. Encontrado 12 resultados, no entanto, 9 resultados não correspondem ao item. Analisados os 3 resultados correspondente separadamente nas notas de observação 2 do mapa de formação de preço (UNIOEST, idem ao GMS), 3 (Ebserh Hospital de Clinicas do triangulo Mineiro), 4(Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE)
- Preços constantes de banco de preços BPS: realizado busca no Banco de Preço em Saúde (BPS), utilizado como filtro: Utilizado como filtro: CATSERV (022829 e 620418) nenhum registro encontrado de 22/10/2024 a 22/04/2026.*
- Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: realizado busca no GMS, utilizando como filtro: órgãos (todos), período (26/03/2025 a 26/03/2026), numero do item (77697, 75718). Encontrado apenas 1*



resultado: PE720/2025-UNIOESTE. Realizado planilha para equalizar os valores pois a quantidade de equipamentos eram diferentes e os consumíveis de filtro e esterilizantes estão licitados separadamente.

5. *Preços obtidos de contratações anteriores do próprio órgão:* CONTRATO Nº 338/2025-HUM, GMS – 10453/2025, E-PROTOCOLO Nº 25.147.472-9;
6. *Atas de registro de preços da Administração Pública:*
 - PE90052/2025 Ebserh Hospital de Clínicas do triângulo Mineiro (UASG155011), Edital apenas com máquina de hemodiálise, sem osmose reversa portátil.
 - PE 90933/2025 Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE (UASG 532101), Edital com locação de 22 máquina de hemodiálise e sem osmose reversa portátil. Não utilizado como base de preço, por não estar contemplado filtro purificador (diasafe).
 - PE 90063/2024, Ebserh Santa Maria –RS (UASG 155125), Contrato 072/2024, Edital com locação de 8 máquina de hemodiálise e 8 máquinas de osmose reversa portátil com consumíveis separadamente. Realizada planilha para equalizar com consumíveis junto com os equipamentos
7. *Notas Fiscais:* Busca no portal da transparência por NFs através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/>. Utilizado como filtro CNPJ do único fornecedor que apresentou proposta (01440590000136), período (27/04/2025 a 27/04/2026). Resultou em 48 resultados, não sendo possível utilizar como base de formação de preço, por não ter NFs de locação. Apenas de materiais, peças, soluções, venda de equipamento de outro modelo.
8. *Consulta a websites:* Consultado potenciais fornecedores em websites / homepages utilizando “locação de máquina de hemodiálise convencional com osmose reversa portátil”. Mas devido à especificidade dos equipamentos, solicito cadastro para envio posterior da proposta. Os prazos para retorno costumam serem maiores e mais morosos quando tentamos cotações dessa forma. Assim, dada a especificidade da aquisição, é mais viável obter os preços diretamente com os fornecedores, ainda que existam sites dos mesmos disponíveis para consulta são objetos com características distintas. Portanto, os valores não foram utilizados para formação de preços (documentos comprobatórios em anexo). Muitos são soluções apenas de máquinas e outras somente de osmose reversa ou apenas de outros equipamentos médico hospitalar
9. *Preços constantes no Menor preço:* realizado busca portal menor preço, utilizado como filtro: palavra (hemodiálise), período (29/10/2025 a 27/04/2026), região (todos), unidade (um). No entanto não foi possível calcular o preço devido a baixa amostragem de preços.

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

- *Comparação de preço dois fornecedores:*
- *Comparação por meio de Preços Públicos com Licitações realizadas anteriormente e atas de registro de preços.*
- *Notas Fiscal da empresa comprovando vendas anteriores a outros órgãos/clientes;*
- *Comparação dos preços de aquisições anteriores do último contrato do HUM;*
- *Comparação com Atas de Registro de Preços*
- *Consulta ao Banco de Preços (Compras.gov, BPS, GMS)*

Apesar de não localizar um edital idêntico ao presente, identificou-se que os preços praticados pelas empresas estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério adotado para a definição do preço máximo baseou-se no **menor valor cotado** entre as propostas obtidas, com o objetivo de assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos. Tal abordagem busca alinhar a contratação aos princípios da administração pública, evitando sobrepreço e garantindo que o valor estimado esteja compatível com a realidade de mercado, considerando as condições mais vantajosas identificadas.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1 O objeto consiste na locação de máquinas de hemodiálise convencional e sistema de tratamento de água por osmose reversa, equipamentos que compõem um sistema integrado e interdependente, cuja operação segura depende da plena compatibilidade técnica entre seus componentes.

A máquina de hemodiálise e o sistema de osmose reversa possuem relação direta de funcionamento, sendo que a qualidade da água produzida interfere diretamente na segurança do paciente, na preservação dos equipamentos e na efetividade do tratamento dialítico. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, a calibração, a atualização tecnológica e a responsabilização por eventuais falhas demandam atuação coordenada e integrada do fornecedor.

Dessa forma, o parcelamento do objeto elevado risco de incompatibilidade técnica entre os equipamentos, dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas operacionais, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, comprometimento da continuidade do serviço assistencial e potencial risco à segurança dos pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a divisão da contratação comprometeria a adequada execução contratual, razão pela qual o objeto será contratado em lote único, preservando a compatibilidade entre os equipamentos e atribuindo a um único contratado a responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

I - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não serão incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei 20.132/2020. Isso se deve ao fato do HUM prover destinação adequada a todos os resíduos gerados (resíduos de saúde), sem necessidade de logística reversa de insumos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Embora o valor estimado da contratação ultrapasse o limite previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não comporta a adoção de tratamento favorecido por meio de reserva de cota ou participação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI).

A máquina de hemodiálise e o sistema de osmose reversa possuem relação direta de funcionamento, sendo que a qualidade da água produzida interfere diretamente na segurança do paciente, na preservação dos equipamentos e na efetividade do tratamento dialítico. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, a calibração, a atualização tecnológica e a responsabilização por eventuais falhas demandam atuação coordenada e integrada do fornecedor.

Dessa forma, o parcelamento do objeto ou a reserva de cotas para fornecedores distintos acarretaria elevado risco de incompatibilidade técnica entre os equipamentos, dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas operacionais, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, comprometimento da continuidade do serviço assistencial e potencial risco à segurança dos pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a divisão da contratação comprometeria a adequada execução contratual, razão pela qual o objeto será contratado em lote único, preservando a compatibilidade entre os equipamentos e atribuindo a um único contratado a responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico.

Ademais, aplica-se o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Entretanto, a não adoção da reserva de cotas ou da participação exclusiva não afasta a possibilidade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às exigências do edital e possuam capacidade para executar integralmente o objeto licitado. Permanecem aplicáveis, durante o certame, as normas de tratamento diferenciado e simplificado previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aquelas relativas aos benefícios legalmente assegurados às ME/EPP/MEI, desde que preenchidos os requisitos legais.

Assim, considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de integração entre os equipamentos, a indispensável definição de responsabilidade única pela operação e manutenção do sistema e a preservação da continuidade dos serviços de terapia renal substitutiva prestados pelo hospital universitário, conclui-se que não é cabível a reserva de cotas nem a participação exclusiva para ME/EPP/MEI, sem prejuízo da ampla participação dessas empresas na licitação, observados os benefícios previstos na legislação específica e os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega definitiva do equipamento locado (fornecimento, instalação e treinamento), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;



10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento da locação será realizado mensalmente após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos locados e que, em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da



Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices APESAR do índice IGP-M apresentar a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados, a projeção do **IPCA** para o ano é menor, ficando o índice em torno de $\approx 3,50\%$ a $3,60\%$ e o IGP-M em torno de: $\approx 3,9\%$ a $4,5\%$. Já o INPC apresenta neste momento o menor índice, sendo a média do índice dos últimos quatro anos de $4,5775\%$, estando neste momento abaixo do **IPCA**. Porém, note-se que o **IPCA** é o índice que apresenta a maior constância (linearidade), não sofrendo grandes flutuações, ao contrário dos demais índices listados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77

2025	4,26	-1,05	3,83	3,89
------	------	-------	------	------

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA/IBGE é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf> (Acesso em: 19/01/2026)

Na inexistência de índice setorial que represente adequadamente a estrutura de custos do contrato, a prática administrativa e o entendimento dos órgãos de controle convergem para a adoção do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, pelos seguintes motivos:

- Trata-se do índice oficial de inflação do País;
- Possui metodologia transparente e ampla cobertura econômica;
- É amplamente utilizado e recomendado por órgãos como TCU, CGU e AGU;
- Apresenta menor volatilidade quando comparado a outros índices gerais, reduzindo riscos de reajustes excessivos ou artificialmente inflados.

O atual cenário econômico, caracterizado por inflação mais controlada, **reforça a adequação do IPCA** como índice geral de referência para contratos administrativos.

13.2.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA



15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.1.1 Local de instalação:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Bloco Administrativo, 1º andar, sala 110, aos cuidados de Nilton ou Agnaldo.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h40, 14h00 às 17h30.

16.2 Os objetos executados devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os objetos executados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os objetos executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

17.2 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

17.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

17.4 Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

17.5 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

17.6 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

17.7 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

17.8. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

17.9 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato.

17.10 Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

17.11 A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela empresa contratada com o valor exato dimensionado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado abaixo:

Indicadores de Desempenho	Critério	Medição	Faixas	Valor
I.1a - Disponibilidade operacional dos equipamentos.	Atendimento dos prazos pactuados	Atraso no atendimento ao chamado inicial (após as 6 horas da abertura do chamado)	A cada hora de atraso	2 por hora
			Não houve atraso	1
I.1b- Disponibilidade operacional dos equipamentos.	Atendimento dos prazos pactuados	Atraso na resolução do problema e/ou substituição do equipamento (após as 48 horas da abertura do chamado)	A cada 2 horas de atraso após 48 horas da abertura do chamado	2 a cada 2 horas
			Não houve atraso	1
I.2- Conformidade de materiais/peças e funções	Aderência às especificações dos materiais /peças e funções	Os materiais / peças / funções estavam em conformidade com as especificações do edital?	Não, impactando o resultado	3
			Não, nas não houve impacto no resultado	2
			Sim	1
I.3- Qualidade dos serviços prestados	Qualidade dos serviços prestados	Na análise geral, os serviços e/ou produtos fornecidos estavam de acordo com a qualidade esperada?	Não, impactando no funcionamento do equipamento	3
			Não, nas não houve impacto no funcionamento do equipamento	2
			Sim	1

IR = Indicador de Resultado

$IR = 4 / (I1a + I1b + I2 + I3) \times 100\%$



I1a = Indicador de Desempenho 1
I1b = Indicador de Desempenho 2
I2 = Indicador de Desempenho 3
I3 = Indicador de Desempenho 4

Percentual obtido no Indicador de Resultado	Parâmetro para emissão do valor da nota Fiscal/Fatura	Sanções administrativas
IR maior ou igual a 80%	Pagamento Integral do valor referente à Locação dos equipamentos.	Sem penalidade
IR entre 60 e 80%	Pagamento de 95% do valor referente à locação dos equipamentos.	Advertência
IR abaixo de 60%	Pagamento de 80% do valor referente à locação dos equipamentos contratados.	Abertura de Processo Administrativo que poderá resultar em multa, rescisão contratual e demais situações previstas no Termo de Referência.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3011-9207, servidora CRISTINA MEGUMI KURODA ou LILIANA YUKIE HAYAKAWA.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração, Anexo X.

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>

20.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados



no Orçamento Geral do Estado, e está:

20.2.1 incluída no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2024 – 2027, versão Janeiro de 2026, fl. 2365, disponível no endereço <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Pagina/Transparencia-Planos-Plurianuais>; e

20.2.2 incluída na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA/2026), Lei nº 22.952 de 17/12/2025, nas seguintes dotações:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, não devendo constar nenhum impedimento ou suspensão vigente de licitar no SICAF (Art. 14, inc. III da Lei 14133/2021), sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, **DEVERÁ se cadastrar** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.



1.2.4.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.2.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.5 DOCUMENTOS DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento iguais ou similares ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da Proponente compatível (is) em característica (s) ao objeto da licitação;

1.2.5.2 Apresentar Certificado de o Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial, com data de registro e revalidação ou validade do registro ou indicar quando o produto for isento de registro;



1.2.5.3 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa (fabricante), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;

1.2.5.4 Apresentar comprovação de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná comprovado com documentação;

1.2.5.5 Apresentar Certificado de conformidade com a norma de segurança IEC 60601-1.

1.2.6 DECLARAÇÕES:

1.2.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.2.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.2.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.7.1.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL E OSMOSE REVERSA, pelo período de 24 meses podendo ser prorrogado na forma legal.

1.Especificações técnicas:

Item	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (critério de aceitabilidade de preço)	VI.Máx Total
LOTE ÚNICO – ITENS 01 e 02						
1	0114 - 77697	Locação de 6 (seis) equipamentos de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL: Valor mensal 01 equipamento: R\$ Valor mensal 06 equipamentos: R\$ Valor 12 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 12 meses x 06 equipamentos: R\$ Valor 24 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 24 meses x 04 equipamentos: R\$	24	mês	R\$	R\$
2	0108 - 75718	Locação de 6 (seis) equipamentos de OSMOSE REVERSA PORTÁTIL: Valor mensal 01 equipamento: R\$ Valor mensal 06 equipamentos: R\$ Valor 12 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 12 meses x 06 equipamentos: R\$ Valor 24 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 24 meses x 04 equipamentos: R\$	24	mês	R\$	R\$
Valor máximo estimado para esta licitação/lote					R\$	

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade de todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato.

Local e data



Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ANEXO VI****LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA****Local de instalação:**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Bloco Administrativo, 1º andar, sala 110, aos cuidados de Nilton ou Agnaldo.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h40, 14h00 às 17h30.

**ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]**

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **79.151.312/0001-56**, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º **969/2022 e/2025**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **793.535.849-49**, portador da carteira de identidade n.º **4.596.823-5**.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL E OSMOSE REVERSA, pelo período de 24 meses podendo ser prorrogado na forma legal, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (critério de aceitabilidade de preço)	VI.Máx Total
LOTE ÚNICO – ITENS 01 e 02						
1	0114 - 77697	Locação de 6 (seis) equipamentos de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL: Valor mensal 01 equipamento: R\$ Valor mensal 06 equipamentos: R\$ Valor 12 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 12 meses x 06 equipamentos: R\$ Valor 24 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 24 meses x 04 equipamentos: R\$	24	mês	R\$	R\$
2	0108 - 75718	Locação de 6 (seis) equipamentos de OSMOSE REVERSA PORTÁTIL: Valor mensal 01 equipamento: R\$ Valor mensal 06 equipamentos: R\$ Valor 12 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 12 meses x 06 equipamentos: R\$ Valor 24 meses x 01 equipamento: R\$ Valor 24 meses x 04 equipamentos: R\$	24	mês	R\$	R\$
Valor máximo estimado para esta licitação/lote					R\$	



1.1 Das condições gerais da contratação

1.1.1 Deveres gerais

- a) Deverá ser entregue equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. No caso de renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá optar entre:

a.1) realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; ou

a.2 - manter os equipamentos já instalados, desde que sejam realizadas as devidas manutenções preventivas, certificações, calibrações e atualizações de software, quando necessárias, aplicando-se, nesta hipótese, amortização/depreciação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor vigente da locação à época de cada renovação contratual.

Observação 1: Nas hipóteses de renovação contratual em que houver a manutenção dos equipamentos em uso, o valor da locação será inicialmente atualizado mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto e, posteriormente, será aplicada amortização/depreciação de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação, em razão da continuidade de utilização dos equipamentos.

Observação 2: A amortização/depreciação prevista neste item será aplicada sucessivamente, sobre o valor já reajustado e depreciado da contratação, em cada renovação contratual em que não houver substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso).

Observação 3: Na hipótese de substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso) por ocasião da renovação contratual, em qualquer período de renovação, os valores da locação serão recalculados com base nos preços originalmente apresentados na proposta comercial inicial da CONTRATADA, aplicando-se a atualização monetária correspondente a todo o período a que a CONTRATADA fizer jus, nos termos do índice de reajuste previsto contratualmente, passando o valor atualizado a ser devido somente após a formalização da respectiva renovação contratual, não incidindo, nesta hipótese, a amortização/depreciação de 10% prevista para os casos de manutenção dos equipamentos em uso.

- b) Fornecer esterilizante em quantidade suficiente para a esterilização dos equipamentos fornecidos/locados.
- c) Fornecer filtro de purificação do líquido de diálise, na quantidade suficiente para assegurar a purificação do líquido de diálise, sendo no mínimo 02 filtros a cada 03 meses (por equipamento).
- d) Fornecer filtros de pré-tratamento, filtro de carvão ativado, filtro de endotoxina, e membrana de TFC para substituição com rotina mínima conforme indicação do fabricante do equipamento. A contratante reserva-se ao direito de solicitar substituição destes itens sempre que julgar necessário para resguardar a segurança do paciente, sem custo adicional para a mesma.
- e) Fornecer um frasco de ácido cítrico anidro em pó de 1Kg/ano por osmose (42g a cada 3 meses) para limpeza no equipamento de osmose reversa.
- f) Prestar toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados sendo obrigatório, no mínimo, uma visita mensal onde deverá ser emitido laudo de conformidade dos equipamentos.
- g) Disponibilizar atendimento de manutenção 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados indicando, ao menos, 01 número de telefone para contato e abertura de chamado de manutenção. O prazo máximo para dar atendimento à solicitação de manutenção é de 6hs a contar do horário da abertura do chamado de manutenção, sendo que o problema deve ser solucionado ou o equipamento substituído em um prazo máximo de 48hs a contar da abertura do chamado de manutenção, de modo a não prejudicar o atendimento aos pacientes internados no HUM.
- h) A contratada deverá se responsabilizar em prestar assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos locados, inclusive realizando a manutenção e os reparos necessários para mantê-los em seu perfeito funcionamento, incluindo peças, mão de obra e atualização de software.
- i) Emitir laudo de conformidade do equipamento sempre que realizar manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva onde deverá constar que serviço foi realizado bem como quais peças/acessórios foram substituídos.
- j) Realizar treinamento gratuito a equipe de operação do equipamento em todos os turnos, incluindo, manhã, tarde e duas noites, e/ou quando solicitado. Emitir certificado que comprove o treinamento.



- k) Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.
- l) instalar o equipamento de forma definitiva após a assinatura do contrato, em seguida da validação, dentro do prazo de até 20 (dez) dias corridos.
- m) A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para o lote.
- n) Deverá estar incluso no preço calibrações, peças, desinfetante, filtros para a realização do procedimento; manutenção e conservação do equipamento.
- o) A licitante deverá apresentar Certificado de Registro dos equipamentos e dos produtos ofertados, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o(s) número(s) e a(s) validade(s) do(s) Registro(s), denominação do(s) produto(s), nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial. Deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica, instalação, manutenção e calibração aos equipamentos. Ao apresentar cotação, fornecer descrição completa dos produtos e equipamentos cotados, anexando encarte contendo foto e dimensões do equipamento.

1.1.2 Assistência Científica

A CONTRATADA deverá proporcionar treinamentos e reciclagens aos servidores do HUM e disponibilizar assessoria científica à CONTRATANTE, como segue:

- a) Realizar treinamento *in locu* para a equipe do HUM logo após a instalação dos equipamentos, todos os turnos, incluindo, manhã, tarde e duas noites, quanto aos procedimentos de manutenção, calibração, operação dos equipamentos, e protocolo de terapia; entre outros.
- b) Realizar treinamentos/reciclagem, em horários e turnos previamente combinados com o HUM, sempre que houver atualização de processos operacionais ou protocolos itens do contrato.
- c) Propor e realizar reciclagens periódicas *in locu* para a equipe do HUM mediante solicitação da CONTRATANTE, em data e período acordados entre as partes.
- d) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos e mão de obra referente aos treinamentos e reciclagens.
- e) Proporcionar educação continuada à equipe do HUM, quanto aos equipamentos contratados para a completa utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.
- f) Manter canais de comunicação (Whats App, e-mail, telefone) para abertura de chamados de assistência científica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, os quais deverão ser respondidos em até 72 horas após a abertura do chamado.
- g) Informar via e-mail (hum-gme@uem.br) as notificações ou alertas de limitações ou inconsistências geradas pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos e insumos ou órgãos de gestão e registro de produtos utilizados tratamentos inclusos no contrato.

1.1.3 Assistência Técnica

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e softwares durante toda a vigência do contrato de locação e até a total utilização dos insumos contratados, como segue:

- a) Disponibilizar e seguir cronograma de procedimentos para a manutenção preventiva e calibrações, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s).
- b) Os agendamentos de data e horário das manutenções preventivas deverão ser acordadas previamente com a CONTRATANTE (HUM) de maneira a não prejudicar a rotina de realização de hemodiálise.
- c) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos instalados, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, autorizada pela contratada, sempre que necessário, sem nenhum custo adicional para o HUM.
- d) Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão ser emitidos relatórios dos serviços executados *in locu* e estes disponibilizados ao Serviço de Dialise / HUM, via e-mail (hum-gme@uem.br). Nos relatórios deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação da empresa prestadora do serviço, data da realização, especificação do equipamento (modelo, fabricante, n.º de série), local onde está instalado o equipamento, nome do responsável pelo Serviço de diálise que acompanhou o serviço, tipo e descrição do serviço executado (lista dos procedimentos realizados), identificação e assinatura do técnico responsável pelo procedimento.



- e) Manter canais de comunicação (sejam por WhatsApp, e-mail ou telefone) para notificação de inadequações e/ou abertura de chamados de assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia.
- f) A CONTRATANTE realizará a abertura do chamado para efetuar correções, tanto no equipamento, e a CONTRATADA deverá efetuar a correção de problemas em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da abertura do chamado, em caso de assistência técnica via telefone. Caso a correção não ocorra dentro desse prazo, em razão da necessidade de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá formalizar de imediato esta necessidade e discriminar o prazo para a chegada da peça e solução final do problema.
- g) O(s) chamado(s) somente será (ão) encerrados após a solução final do problema pela CONTRATADA.
- h) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção dos equipamentos dentro do HUM, e troca de peças e componentes dos equipamentos, assim como da mão de obra referente às manutenções preventivas e corretivas;
- i) O(s) equipamento(s) que sofrerem limitações operacionais consecutivas que persistam por período em somatória de 30 (trinta) dias corridos em 12 meses ou quando seus problemas técnicos não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação oficial justificada dessa necessidade pela coordenação do Serviço de Diálise do HUM, à CONTRATADA.
- j) O(s) equipamentos(s) que venha(m) a substituir o(s) previamente locado(s) deve(m) ter configuração igual ou superior, atender às necessidades HUM, e serem mantidas as demais condições do contrato.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086,



de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução **Empreitada por preço unitário**.

6.2 A execução do contrato deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2.1 A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.3 Os equipamentos deverão se instalados/entregues no Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme **o Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da entrega definitiva do equipamento locado (fornecimento, instalação e treinamento), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 No caso de renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá optar entre:



a.1) realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; ou

a.2 - manter os equipamentos já instalados, desde que sejam realizadas as devidas manutenções preventivas, certificações, calibrações e atualizações de software, quando necessárias, aplicando-se, nesta hipótese, amortização/depreciação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor vigente da locação à época de cada renovação contratual.

Observação 1: Nas hipóteses de renovação contratual em que houver a manutenção dos equipamentos em uso, o valor da locação será inicialmente atualizado mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto e, posteriormente, será aplicada amortização/depreciação de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação, em razão da continuidade de utilização dos equipamentos.

Observação 2: A amortização/depreciação prevista neste item será aplicada sucessivamente, sobre o valor já reajustado e depreciado da contratação, em cada renovação contratual em que não houver substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso).

Observação 3: Na hipótese de substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso) por ocasião de renovação contratual, em qualquer período de renovação, os valores da locação serão recalculados com base nos preços originalmente apresentados na proposta comercial inicial da CONTRATADA, aplicando-se a atualização monetária correspondente a todo o período a que a CONTRATADA fizer jus, nos termos do índice de reajuste previsto contratualmente, passando o valor atualizado a ser devido somente após a formalização da respectiva renovação contratual, não incidindo, nesta hipótese, a amortização/depreciação de 10% prevista para os casos de manutenção dos equipamentos em uso.

9 PAGAMENTO:

9.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução



do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X**Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

4 Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

5 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

6 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

8. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

9 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato.

10 Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

11 A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela empresa contratada com o valor exato dimensionado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado abaixo:

Indicadores de Desempenho	Critério	Medição	Faixas	Valor
I.1a - Disponibilidade operacional dos equipamentos.	Atendimento dos prazos pactuados	Atraso no atendimento ao chamado inicial (após as 6 horas da abertura do chamado)	A cada hora de atraso	2 por hora
			Não houve atraso	1
I.1b- Disponibilidade operacional dos equipamentos.	Atendimento dos prazos pactuados	Atraso na resolução do problema e/ou substituição do equipamento (após as 48 horas da abertura do chamado)	A cada 2 horas de atraso após 48 horas da abertura do chamado	2 a cada 2 horas
			Não houve atraso	1
I.2- Conformidade de materiais/peças e funções	Aderência às especificações dos materiais /peças e funções	Os materiais / peças / funções estavam em conformidade com as especificações do edital?	Não, impactando o resultado	3
			Não, nas não houve impacto no resultado	2
			Sim	1

I.3- Qualidade dos serviços prestados	Qualidade dos serviços prestados	Na análise geral, os serviços e/ou produtos fornecidos estavam de acordo com a qualidade esperada?	Não, impactando no funcionamento do equipamento	3
			Não, nas não houve impacto no funcionamento do equipamento	2
			Sim	1

IR = Indicador de Resultado
$IR = 4 / (I1a + I1b + I2 + I3) \times 100\%$
I1a = Indicador de Desempenho 1
I1b = Indicador de Desempenho 2
I2 = Indicador de Desempenho 3
I3 = Indicador de Desempenho 4

Percentual obtido no Indicador de Resultado	Parâmetro para emissão do valor da nota Fiscal/Fatura	Sanções administrativas
IR maior ou igual a 80%	Pagamento Integral do valor referente à Locação dos equipamentos.	Sem penalidade
IR entre 60 e 80%	Pagamento de 95% do valor referente à locação dos equipamentos.	Advertência
IR abaixo de 60%	Pagamento de 80% do valor referente à locação dos equipamentos contratados.	Abertura de Processo Administrativo que poderá resultar em multa, rescisão contratual e demais situações previstas no Termo de Referência.

(data e local)
Fiscal do Contrato

Documento: **edital.106.2026.HUM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 20/07/2026 13:27 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **26.155.153-5** por: **Robson Rogers Moreira** em: 20/07/2026 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: